



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato nº 04/2025 - PMC
Processo nº 094/2024

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA L D
ALVES DE FREITA.**

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **Jardania Viana de Oliveira Freita Secretária Municipal de Assistência Social**, inscrito(a) no RG Nº 20780732002-4 SSP/MA e CPF nº 005.525.073-04, e a empresa **L D ALVES DE FREITA** inscrito(a) no CNPJ nº 09.163.268/0001-19, sediado(a) na Avenida Trajano Brandão, 332, bairro Centro, na cidade de Colinas/Maranhão, telefone nº (99) 99999-9999 e e-mail ldalves2022@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) LADE DAYANA ALVES DE FREITAS, inscrito sob o CPF nº 001.877.683-31, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 004/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 094/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o(a) **Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFEIÇÃO - Opções variadas sendo no mínimo 04 (quatro) tipos dentro as seguintes: de salada: verde ou legumes; 01 (um) tipo de arroz: branco e temperado; 01 (um) tipo de feijão: carioca preto ou branco; 01 (um) tipo de proteína: opções: frango, carne, peixe. Lasanha (contendo carne moída, presunto, mussarela, molho), Macarronada a bolognesa ou Feijoada (contendo feijão preto, linguiça, paio, carne de charque e bacon, acompanhado de couve e farofa), porção de 500 gramas. Sobremesa, sendo no mínimo 1 (um) tipo dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, gelatina, chocolate, limão e pudim de leite. Opções variadas sendo no mínimo 02 (dois) tipos de Bebidas: refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados, água natural.		Unidade	2.800	R\$ 21,00	R\$ 58.800,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LANCHE - Opções variadas sendo no mínimo 01 (um) tipo dentro as seguintes: Salgado, pães, sanduíches, frios, sanduíches light, pão de queijo, mini-pizza, cachorro-quente. Alimento		Unidade	4.000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	doce: bolos caseiros, biscoitos. Bebidas: Opções variadas sendo no mínimo 01 (um) tipo dentro as seguintes, sucos naturais refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados, água natural.				
	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - REFEIÇÃO - Opções variadas sendo no mínimo 04 (quatro) tipos dentro as seguintes: de salada: verde ou legumes; 01 (um) tipo de arroz: branco e temperado; 01 (um) tipo de feijão: carioca preto ou branco; 01 (um) tipo de proteína: opções: frango, carne, peixe. Lasanha (contendo carne moída, presunto, mussarela, molho), Macarronada a bolognesa ou Feijoada (contendo feijão preto, linguiça, paio, carne de charque e bacon, acompanhado de couve e farofa), porção de 500 gramas. Sobremesa, sendo no mínimo 1 (um) tipo dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, gelatina, chocolate, limão e pudim de leite. Opções variadas sendo no mínimo 02 (dois) tipos de Bebidas: refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados, água natural.				
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LANCHE - Opções variadas sendo no mínimo 01 (um) tipo dentro as seguintes: Salgado, pães, sanduíches, frios, sanduíches light, pão de queijo, mini-pizza, cachorro-quente. Alimento doce: bolos caseiros, biscoitos. Bebidas: Opções variadas sendo no mínimo 01 (um) tipo dentro as seguintes, sucos naturais refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados, água natural.	Unidade	700	R\$ 21,00	R\$ 14.700,00
4		Unidade	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
	Valor Total				R\$ 163.500,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0052.2052.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Prefeitura Municipal de Colinas – MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro – CEP 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 15.338-9, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
Assinado de forma digital por JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342
Dados: 2025.01.14 16:21:08 -03'00'

Jardania Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

LADE DAYANA ALVES DE FREITAS:00187768331
Assinado de forma digital por LADE DAYANA ALVES DE FREITAS:00187768331
Dados: 2025.01.14 16:20:37 -03'00'

LADE DAYANA ALVES DE FREITAS
CPF nº 001.877.683-31

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Leuis Henrique

CPF: 092.465.193-60

Nome: ge

CPF: 800-720.383-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches., CONTRATADA L D ALVES DE FREITA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.163.268/0001-19, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024, Valor R\$: 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 14 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
Dados: 2025.01.14 16:45:37 -03'00'

Sr. Jardania Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social,



auxiliarão o Agente de contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a adjudicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025

Jayme Fonseca do Espírito Santo
Prefeito de Carolina - MA

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: f2ac1bd5cbc647cc8bd936d176e3e27a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NIJACSON SILVA COELHO**, portador do CPF nº 605.141.453-31, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: 72c1a76991078bfe4375741b0466c925

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **EIDIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA**, CPF Nº

022.650.093-42, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE JANEIRO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO
Código identificador: 9a00c855ee70571ddf7042dab32bef7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches., CONTRATADA L D ALVES DE FREITA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.163.268/0001-19, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024, Valor R\$: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 14 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ff74fc8453a4820dec12f58e72555d51

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches., CONTRATADA L D ALVES DE FREITA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.163.268/0001-19, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024, Valor R\$: 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais),, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 14 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE: Sr. **Jardania Viana de Oliveira Freitas** Secretária Municipal de Assistência Social,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: adf4a6a6bc0a3fbc1c8263ee189fe8b8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025.

